



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
Campanário-MG CEP - 39.835-000

[rppscampanario@yahoo.com.br](mailto:rppscampanario@yahoo.com.br)

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.856.980/0001-42, estabelecida na Rua Antônio Barbosa, nº 65, Bairro Centro, CEP: 39835-000, Município Campanário, MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JARBAS MENDES MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.189.872, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.464.896-72, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

**CONTRATADA:** CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria investimentos o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global permanecerá o mesmo, **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **15/02/2024** a **15/02/2025** sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campanário, 15 de fevereiro de 2024.



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANARIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
Campanário-MG CEP – 39.835-000

[rppscampanario@yahoo.com.br](mailto:rppscampanario@yahoo.com.br)

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

Nome: JARBAS MENDES MARQUES JÚNIOR

R.G.: 5.189.872

C.P.F.: 839.464.896-72

---

### CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514.87

### TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

2) Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
Campanário-MG CEP – 39.835-000

[rppscampanario@yahoo.com.br](mailto:rppscampanario@yahoo.com.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO**, Inscrito no CNPJ/MF 05.856.980/0001-42, sediado no Município de Campanário, Estado de MG, à Rua Antônio Barbosa, nº 65, Bairro Centro, CEP: 39835-000, Município Campanário, MG, com Telefone (33) 3513-1235, e-mail institucional [rppscampanario@yahoo.com.br](mailto:rppscampanario@yahoo.com.br), com valor total atualizado dos **Recursos de R\$ 194.630,60 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e trinta reais e sessenta centavos)**, neste ato, representado pelo **Sr. JARBAS MENDES MARQUES JÚNIOR**, RG 5.189.872, CPF 839.464.896-72, **Cargo de Presidente/ Diretor, ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura no Ato Declaratório nº 19.527 desde 31/01/2022 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sra. Letícia Gomes de Sousa, sob nº 37.323 desde 19/01/2022, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 01/02/2018 a 31/12/2018; 01/01/2019 a 31/12/2019; 01/01/2020 a 31/12/2020; 31/12/2020 a 31/12/2021; 31/12/2021 a 31/12/2022; 14/02/2023 a 14/02/2024; 15/02/2024 a 15/02/2025.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

- 1. Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
- 2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

Campanário, 15 de fevereiro de 2024

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO  
Sr. JARBAS MENDES MARQUES JÚNIOR – Presidente/ Diretor